

## Finalidade

O presente documento fornece-lhe a informação fundamental sobre este produto de investimento. Não constitui um elemento de promoção comercial. A informação nele contida é exigida por lei para o ajudar a perceber a natureza, os riscos, os custos, e os ganhos e perdas potenciais do produto, e para o ajudar a compará-lo com outros produtos.

## Produto

**Nome do Produto: Seguro Financeiro Casa-Reforma**

**Nome do Produtor: Santander Totta Seguros, Companhia de Seguros de Vida S.A.**

Sítio Web do Produtor: [www.santandertottaseguros.pt](http://www.santandertottaseguros.pt)

Para mais informações, ligue para +351 21 780 73 69 (*custo de chamada para a rede fixa nacional*)

A Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF) é responsável pela supervisão da Santander Totta Seguros, Companhia de Seguros de Vida S.A. no que diz respeito ao presente Documento de Informação Fundamental.

Data de produção ou última revisão do Documento de Informação Fundamental: 26 de setembro de 2023

**Está prestes a adquirir um produto que não é simples e cuja compreensão poderá ser difícil**

## Em que consiste este produto?

**Tipo:** Contrato de Seguro ligado a Fundo de Investimento (doravante designado como 'fundo autónomo').

**Prazo do produto:** Cada apólice é constituída por um prazo de 15 anos, sendo o seu termo prorrogável automaticamente por períodos anuais caso a totalidade das unidades de conta não tenha sido resgatada. O investidor pode resgatar totalmente o produto a partir do momento de contratação inicial, recebendo nesse caso o valor da unidade de conta calculado e disponibilizado seis dias úteis após o pedido de resgate. A liquidação financeira do resgate ocorrerá 7 dias úteis depois do mesmo pedido. A apólice não permite resgates parciais que não os inicialmente programados. O contrato cessa automaticamente quando todas as unidades de conta forem resgatadas.

Como mera referência, num cenário de manutenção da unidade de conta ao valor inicialmente investido com um plano de resgates correspondentes a 7,5% ao ano dividido pelos meses do ano o contrato permaneceria vivo durante 160 meses  $[(100\%)/(7,5\%/12)]$  ou seja 13 anos e 4 meses.

**Objetivos:** O objetivo é que o investidor reinvesta o montante total ou parcial de venda de casa de habitação própria neste seguro estabelecendo simultaneamente um plano de resgates programados na periodicidade que deseje num máximo de 7,5% do valor investido por ano. Nem a obtenção de remuneração nem o reembolso do capital investido são garantidos, sendo o risco de evolução do fundo autónomo integralmente suportado pelo investidor.

O fundo autónomo ligado a este Contrato de Seguro corresponde ao fundo autónomo também ligado ao produto 'Seguro Financeiro Equilibrado', ambos em comercialização pela Santander Totta Seguros. O fundo em questão é composto por ativos do mercado monetário (mínimo de 5% em depósitos bancários), obrigações de taxa fixa, indexada ou variável (mínimo de 30% e máximo de 85%), *commodities* (máximo de 10%), investimentos alternativos (máximo de 10%), só sendo admitidos fundos UCITS com liquidez diária, e ações (mínimo de 10% e máximo de 40%). O fundo pode investir em ativos em moeda não Euro até um limite de 10%. Podem ser contratados instrumentos financeiros derivados em mercados organizados ou OTC (*Over the Counter*) para substituir parte de alocação em determinada classe de ativos ou como estratégia de cobertura. O investimento pode tomar a forma de investimento direto ou ser realizado integralmente (com exceção da alocação a depósitos bancários) via fundos de investimento. Contrato a prémio único com um valor mínimo de subscrição de 10.000€ e sem possibilidade de reforços. A unidade de conta é calculada diariamente.

**Tipo de investidor não profissional a que se destina:** Clientes particulares com mais de 65 anos ou em situação de reforma, com conhecimento de produtos de natureza ou risco similar, e que pretendam usufruir do regime de exclusão da tributação dos ganhos provenientes da transmissão onerosa de imóveis destinados a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar aplicando o valor de realização, deduzido da amortização de eventual empréstimo contraído para a aquisição do imóvel e, se aplicável, do reinvestimento na aquisição da propriedade de outro imóvel na aquisição de um contrato de seguro nos seis meses posteriores contados da data de realização. Os investidores neste produto de seguro terão igualmente que ter capacidade de suportar perdas e ter tolerância baixa ao risco, com um horizonte de investimento de, pelo menos, 13 anos e 4 meses (ver 'Outras informações relevantes').

**Prestações e custos do seguro:** Em caso de Vida da Pessoa Segura, em cada resgate programado o investidor terá direito ao montante estabelecido no seu programa de resgates programados (máximo de 7,5% ao ano com periodicidade anual, semestral, trimestral ou mensal à escolha), que se obtém multiplicando o valor da unidade de conta pelo número de unidades de conta necessários para perfazer o valor estabelecido.

O contrato é válido até ao momento em que todas as unidades de conta sejam resgatadas.

O montante de unidades de conta necessários por cada resgate programado é variável consoante a sua valorização de mercado. Consequentemente o número de prestações a entregar ao cliente é também desconhecido à partida.

O valor da prestação é deduzido das comissões e encargos fiscais aplicáveis.

O valor destes benefícios é apresentado na secção intitulada "Quais são os riscos e qual poderá ser o meu retorno?".

Em caso de morte da Pessoa Segura antes do termo do Contrato, o Segurador garante aos Beneficiários o pagamento do valor da respetiva Unidade de Conta, nos 7 dias úteis seguintes à receção, pelo Segurador, do pedido escrito de resgate total do Contrato e de toda a documentação necessária ao processamento do sinistro. O valor da Unidade de Conta será o do dia do processamento do sinistro. Neste caso não haverá lugar à cobrança da comissão de resgate.

## Quais são os riscos e qual poderá ser o meu retorno?

### Indicador sumário de risco:



O indicador de risco pressupõe que o produto é detido durante 13 anos e 4 meses. O risco efetivo pode variar significativamente em caso de resgate antecipado, podendo ser recebido um valor inferior. O produto não

comporta qualquer proteção de capital contra o risco de mercado, pelo que poderá perder uma parte ou a totalidade do seu investimento.

O indicador sumário de risco constitui uma orientação sobre o nível de risco deste produto quando comparado com outros produtos. Mostra a probabilidade de o produto sofrer perdas financeiras, no futuro, em virtude de flutuações dos mercados.

Classificamos este produto na classe de risco 2 numa escala de 1 a 7, que corresponde a uma baixa categoria de risco. Este indicador avalia as possíveis perdas resultantes de um desempenho futuro com um nível baixo e é muito improvável que condições de mercado

desfavoráveis tenham um impacto na capacidade do produto pagar a sua retribuição.

essas entidades que poderão ter objetivos de venda nos referidos fundos.

O produto pode ser composto até 95% por fundos de entidades do grupo Santander, potenciando-se um conflito de interesses com

### Cenários de Desempenho

**O que irá obter deste produto depende do desempenho futuro do mercado. A evolução do mercado é incerta e não pode ser prevista com precisão.** Os cenários desfavorável, moderado e favorável apresentados são ilustrações que utilizam o pior, o médio e o melhor desempenho do produto ou de um índice de referência adequado ao longo dos últimos 18 anos e 4 meses. Os mercados poderão evoluir de forma muito diferente no futuro. O cenário de *stress* apresenta o valor que poderá receber em circunstâncias de mercado extremas, mas não inclui a situação em que o Segurador não está em condições de lhe pagar. Os valores apresentados incluem todos os custos do próprio produto, mas podem não incluir todas as despesas que paga ao seu consultor ou distribuidor. Os valores não têm em conta a sua situação fiscal pessoal, que pode também influenciar o montante que obterá.

**Período de detenção recomendado:** 13 anos e 4 meses

**Prémio de Seguro (Investimento):** 10 000 EUR

		Se resgatar após 1 ano	Se resgatar após 7 anos	Se resgatar após 13 anos e 4 meses
<b>Cenários de Sobrevivência</b>				
<b>Mínimo</b>	<b>Não existe retorno mínimo garantido. Pode perder parte ou a totalidade do seu investimento.</b>			
<b>Stress</b>	<b>Valor que poderá receber após dedução dos custos</b>	7 331 EUR	6 836 EUR	5 908 EUR
	Retorno médio anual	-26.7%	-5.3%	-3.9%
<b>Desfavorável</b>	<b>Valor que poderá receber após dedução dos custos</b>	8 264 EUR	9 646 EUR	12 598 EUR
	Retorno médio anual	-17.4%	-0.5%	1.7%
<b>Moderado</b>	<b>Valor que poderá receber após dedução dos custos</b>	10 208 EUR	12 259 EUR	14 072 EUR
	Retorno médio anual	2.1%	3.0%	2.6%
<b>Favorável</b>	<b>Valor que poderá receber após dedução dos custos</b>	12 256 EUR	15 425 EUR	16 285 EUR
	Retorno médio anual	22.6%	6.4%	3.7%
<b>Cenário de Mortalidade</b>				
<b>Morte</b>	<b>Valor que os seus beneficiários poderão receber após dedução de custos</b>	10 208 EUR	12 259 EUR	14 072 EUR

Este quadro mostra o montante que pode receber ao longo dos próximos 13 anos e 4 meses, em diferentes cenários, pressupondo que investe 10.000 EUR. O valor que recebe poderá variar em função do comportamento do mercado e do tempo durante o qual detém o investimento. O cenário de mortalidade tem como referência o 'Cenário moderado'.

Este tipo de cenário ocorre para um investimento entre:

Cenários	Se resgatar após 1 ano	Se resgatar após 7 anos	Se resgatar após 13 anos e 4 meses
Desfavorável	2007-10 a 2008-10	2021-10 a 2022-10	2017-03 a 2020-03
Moderado	2005-02 a 2023-06	2005-02 a 2023-06	2005-02 a 2023-06
Favorável	2009-03 a 2010-03	2015-03 a 2016-03	2019-01 a 2022-01

### O que sucede se a Santander Totta Seguros, Companhia de Seguros de Vida S.A. não puder pagar?

Em caso de liquidação do Segurador, os créditos de seguros têm preferência absoluta relativamente a qualquer outro crédito (com exceção das despesas do processo de liquidação) sobre os ativos representativos das provisões técnicas. A potencial perda do capital investido não se encontra coberta por qualquer regime de indemnização ou garantia.

### Quais são os custos?

A pessoa que presta consultoria sobre este produto ou que lhe vende o mesmo pode cobrar-lhe outros custos. Nesse caso, esta pessoa fornecer-lhe-á informações sobre os referidos custos e a forma como estes afetam o seu investimento.

### Custos ao longo do tempo

Os quadros apresentam os montantes que são retirados do seu investimento para cobrir diferentes tipos de custos. Estes montantes dependem de quanto se investe, durante quanto tempo se detém o produto e do desempenho do produto. Os montantes aqui apresentados são ilustrações baseadas num exemplo de montante de investimento e diferentes períodos de investimento possíveis.

Assumimos o seguinte:

- No primeiro ano iria recuperar o montante que investiu (0 % de retorno anual). Para os outros períodos de detenção, assumimos que o produto tem o desempenho apresentado no cenário moderado.
- São investidos 10 000 EUR.

	Se resgatar após 1 ano	Se resgatar após 7 anos	Se resgatar após 13 anos e 4 meses
<b>Custos totais</b>	124 EUR	1 036 EUR	2 141 EUR
Impacto dos custos anuais (*)	1.2%	1.4%	1.5%

(\*) Isto ilustra o modo como os custos reduzem o seu retorno anual ao longo do período de detenção. Por exemplo, mostra que, se sair no período de detenção recomendado, a projeção para o seu retorno médio anual é de 4.1% antes dos custos e 2.6% depois dos custos.

Podemos partilhar parte dos custos com a pessoa que lhe vende o produto para cobrir os serviços que lhe são prestados. Essa pessoa irá informá-lo do montante em questão.

### Composição dos custos

O quadro a seguir indica: o impacto anual dos diferentes tipos de custos no retorno do investimento que poderá obter no final do período de detenção recomendado; e, o significado das diferentes categorias de custos.

Impacto dos custos anuais se resgatar após 13 anos e 4 meses		
<b>Custos pontuais de entrada ou saída</b>		
Custos de entrada	Não cobramos uma comissão de entrada	0%
Custos de saída	No máximo 2% do seu investimento antes de lhe ser pago. [Os 'Custos de saída' são de 2% se o produto tiver começado há menos de 5 anos, de 1% para prazo de início inferior a 10 anos e maior ou igual a 5 anos e de 0,5% para prazo de início a partir de 10 anos.] Os custos de saída são indicados como 'N/A' na coluna seguinte, uma vez que não se aplicam se o produto for mantido até ao período de detenção recomendado, para resgates programados e em caso de morte da Pessoa Segura.	N/A
<b>Custos recorrentes (cobrados anualmente)</b>		
Comissões de gestão e outros custos administrativos ou operacionais	O impacto dos custos em que incorremos anualmente pela gestão dos seus investimentos.	1.00%
Custos de transação	O impacto dos custos de comprarmos e vendermos investimentos subjacentes ao produto e dos custos dos fundos em que o produto investe. O montante efetivo irá variar dependendo de quanto compramos e vendemos.	0.24%
<b>Custos acessórios cobrados em condições específicas</b>		
Comissões de desempenho (e juros transitados)	Não existe comissão de desempenho para este produto.	0.00%

Nota: A comissão de gestão de 1,00% (taxa anual nominal), calculada sobre o montante global do Fundo Autónomo, será imputada diariamente ao Fundo e cobrada trimestralmente durante a vigência do Contrato.

### Por quanto tempo devo manter o PRIIP? E posso fazer mobilizações antecipadas de capital?

**Período de detenção recomendado:** 13 anos e 4 meses. O tomador deverá manter o seguro até ao seu termo, definido pelo resgate de todas as unidades de conta em circulação, tendo presente o padrão de risco/retorno do fundo autónomo ao qual está ligado o contrato de seguro e o objetivo de beneficiar do regime de exclusão da tributação dos ganhos provenientes da transmissão onerosa de imóveis destinados a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar aplicando o valor de realização, deduzido da amortização de eventual empréstimo contraído para a aquisição do imóvel e, se aplicável, do reinvestimento na aquisição da propriedade de outro imóvel na aquisição de um contrato de seguro nos seis meses posteriores contados da data de realização.

Sem prejuízo, o Tomador do Seguro tem o direito de, diariamente, resgatar totalmente o contrato. O valor de resgate será igual ao número de unidades de conta disponíveis na apólice multiplicado pelo respetivo valor unitário disponível no 6.º dia útil posterior ao da receção, pelo Segurador, do pedido de resgate e deduzido da Comissão de Resgate, se aplicável. A valorização da unidade de conta depende da alocação e valorização de ativos do Fundo Autónomo no momento respetivo. É cobrada uma comissão de resgate de 2% se o produto tiver sido contratado há menos de 5 anos, passando a 1% para prazo de início inferior a 10 anos e maior ou igual a 5 anos e 0,5% se o início do contrato tiver sido há 10 ou mais anos. No caso de resgate total antes do termo previsto do produto não há lugar ao benefício referido de exclusão de tributação, sendo esse ganho objeto de tributação no ano em que seja ultrapassado o referido limite.

Ao Tomador do Seguro assiste o direito de resolução no prazo de 30 dias, a contar da receção da apólice. Receberá o mínimo entre o valor da unidade de conta calculado à data de processamento do pedido multiplicado pelo número de unidades de conta detidas e o valor investido.

### Como posso apresentar queixa?

Se quiser apresentar queixa por alguma razão relacionada com o presente produto, deve dirigir a mesma à Santander Totta Seguros através do endereço, Departamento de Qualidade e Compliance, Rua da Mesquita, 6, 1070-238 Lisboa, através de qualquer balcão do Banco Santander Totta, para o Provedor do Cliente ou por carta para a Rua da Mesquita, 6, 1070-238 Lisboa. Pode apresentar reclamação à Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, através do formulário disponível online em <https://www.asf.com.pt/isp/PortalConsumidor> ou para a seguinte morada: Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, Av. da República, 76, 1600-205 Lisboa.

### Outras informações relevantes

O produto encontra-se em período de comercialização contínua, podendo todavia o segurador a todo o tempo fechar a comercialização do produto a novas subscrições sem necessidade de qualquer pré-aviso.

Redação do Nr7 do Art.º 10º do Código do IRS – regime de exclusão da tributação dos ganhos provenientes da transmissão onerosa de imóveis destinados a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar aplicando o valor de realização, deduzido da amortização de eventual empréstimo contraído para a aquisição do imóvel e, se aplicável, do reinvestimento na aquisição da propriedade de outro imóvel na aquisição de um contrato de seguro nos seis meses posteriores contados da data de realização:

“7 - Os ganhos previstos no n.º 5 são igualmente excluídos de tributação, desde que verificadas, cumulativamente, as seguintes condições: a) O valor de realização, deduzido da amortização de eventual empréstimo contraído para a aquisição do imóvel e, se aplicável, do reinvestimento previsto na alínea a) do n.º 5, seja utilizado para a aquisição de um contrato de seguro ou de uma adesão individual a um fundo de pensões aberto, ou ainda para contribuição para o regime público de capitalização; b) O sujeito passivo ou o respetivo cônjuge, na data da transmissão do imóvel, se encontre, comprovadamente, em situação de reforma, ou tenha, pelo menos, 65 anos de idade; c) A aquisição do contrato de seguro, a adesão individual a um fundo de pensões aberto ou a contribuição para o regime público de capitalização seja efetuada nos seis meses posteriores contados da data de realização; d) Sendo o investimento realizado por aquisição de contrato de seguro ou da adesão individual a um fundo de pensões aberto, estes visem, exclusivamente, proporcionar ao adquirente ou ao respetivo cônjuge, uma prestação regular periódica, de montante máximo anual igual a 7,5 % do valor investido; e) O sujeito passivo manifeste a intenção de proceder ao reinvestimento, ainda que parcial, mencionando o respetivo montante na declaração de rendimentos respeitante ao ano da alienação.”

É também disponibilizado ao tomador do seguro um Documento de Informações Pré-Contratuais sobre Sustentabilidade (DIPS). As Condições Gerais (e Especiais, se aplicáveis) do contrato de seguro são igualmente entregues antes da formalização da proposta pelo tomador do seguro.

Os cálculos de cenários de desempenho passado são publicados em [santandertottaseguros.pt/informação-relevante](http://santandertottaseguros.pt/informação-relevante).

A informação sobre o desempenho passado do produto é disponibilizada em [santandertottaseguros.pt/informação-relevante](http://santandertottaseguros.pt/informação-relevante), sendo apresentada informação sobre os últimos 6 anos.

A composição da carteira do Fundo será disponibilizada trimestralmente ou de acordo com o normativo legal. O DIF do produto pode ser consultado em [www.santandertottaseguros.pt](http://www.santandertottaseguros.pt). O contrato estará disponível junto do comercializador, o Banco Santander Totta, S.A., através dos respetivos balcões e da plataforma eletrónica *NetBanco*.

O presente documento foi produzido em consonância com o disposto no Regulamento Delegado (U.E.) 2017/635 da Comissão de 8 de Março de 2017 e suas posteriores revisões.

O presente documento fornece-lhe informação pré-contratual adicional<sup>1</sup> sobre este produto de investimento. Não constitui um elemento de promoção comercial.

## Seguro Financeiro Casa-Reforma

### Santander Totta Seguros, Companhia de Seguros de Vida S.A.

**Produtor:** Santander Totta Seguros, Companhia de Seguros de Vida, S.A. (“STS”), com sede na Rua da Mesquita, n.º 6 – Torre A – 2.º 1070-238 Lisboa, Portugal | Contactos: [www.santandertottaseguros.pt](http://www.santandertottaseguros.pt) | Tel. +351 21 780 73 69 (custo de chamada para a rede fixa nacional)

**Comercializador:** Banco Santander Totta, S.A. | Contactos: [www.santander.pt](http://www.santander.pt) e Rede de Balcões do Banco Santander Totta, S.A.

**Entidade subcontratada para a gestão das carteiras de ativos:** Santander Asset Management – SGOIC, S.A. (“SAM” ou “Entidade Gestora”)

**Autoridade de Supervisão competente do produtor:** Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF)

#### Empresa de Seguros (Produtor)

**Denominação:** Santander Totta Seguros, Companhia de Seguros de Vida, S.A.

**Forma Jurídica:** Sociedade anónima

**Código LEI:** 54930006K2IUPA083C07

**Sede:** Rua da Mesquita, n.º 6 – Torre A – 2.º 1070-238 Lisboa, Portugal

**Relatório sobre a solvência e situação financeira:** disponível em <https://www.santandertottaseguros.pt/wp-content/themes/sts/docs/relatorio-solvencia-situacao-financieira-2021.pdf>

#### Informações relacionadas com a sustentabilidade

##### 1. Critérios ASG (Ambientais, Sociais e Governance)

###### a. Indicação das características ambientais (A), sociais (S) e Governance (G) que o Fundo promove

O Fundo Autónomo (“Fundo”) segue e/ou aplica critérios financeiros e não financeiros com o objetivo de integrar a sustentabilidade nos investimentos.

Para isso, são utilizados critérios financeiros, ambientais, sociais e de boas práticas de *Governance*, a fim de obter uma visão mais completa e global dos ativos nos quais investir em relação à sua sustentabilidade financeira, social e ambiental; de entre outros aspetos, são consideradas as seguintes características “ASG” (Ambientais, Sociais e *Governance*):

- Critérios Ambientais (correspondente ao “A” no âmbito ASG): Análise do compromisso na conservação dos recursos naturais reduzindo a sua utilização ou eliminando o seu uso abusivo, promoção da inovação através do investimento em novas técnicas e/ou negócios mais amigos do ambiente, alterações climáticas (promoção e/ou fomento de energias renováveis, redução das emissões de CO2, eficiência energética, etc.), recursos naturais (florestas, água, madeira e tratamento de águas, etc.), controlo da poluição e gestão de resíduos e oportunidades ambientais, etc. Estes critérios são aplicáveis tanto a emitentes públicos, como privados.
- Critérios Sociais (corresponde ao “S” no âmbito ASG): promoção do respeito dos direitos humanos, trabalho digno, desenvolvimento do trabalhador dentro da empresa, tanto nos aspetos profissionais, como no desenvolvimento pessoal (igualdade de género, formação, segurança e saúde, desenvolvimento profissional, entre outros), controlo dos produtos da empresa para que não gerem danos patrimoniais ou morais aos consumidores, de entre outros. Relacionamento com clientes e fornecedores (assentes no critério de transparência nas relações) e com a comunidade em geral (com práticas e/ou negócios que geram valor, assim como penalizando o exercício de atividades e/ou negócios prejudiciais ao meio ambiente ou à sociedade). Para a componente de dívida pública, são consideradas métricas específicas para este tipo de ativos, tais como: políticas e gastos com educação e saúde, emprego, qualidade social (esperança de vida). Indicadores como índice de desenvolvimento humano, índice GINI, compromisso com as diferentes convenções relacionadas

<sup>1</sup> Face à restante documentação pré-contratual subjacente ao produto de investimento, DIF ou IFI conforme aplicável.

com direitos humanos e laborais. São valorizadas positivamente as iniciativas que promovam o desenvolvimento de regiões mais desfavorecidas, entre outros.

- Boas práticas de *Governance* e ética empresarial (corresponde ao “G” no âmbito ASG): É realizada uma análise profunda da qualidade da equipa de gestão (Direção de Topo) para limitar os eventos e notícias negativas que podem afetar, a curto prazo, a evolução do preço da ação, representativa do capital social: acidentes, greves, corrupção e fraude. Dentro do *Governance* empresarial, é prestada especial atenção à composição do conselho de administração, ao número de mulheres no conselho, à remuneração, ao controlo e propriedade da empresa e informação financeira e contabilística. Para a componente de dívida pública, são consideradas métricas específicas para este tipo de ativos, tais como: qualidade da regulamentação e da Lei dos Estados, controlo da corrupção, gastos em R&D (pesquisa e desenvolvimento), estabilidade política, liberdade de criação de empresas e investimento.

A Entidade Gestora, através dos seus mecanismos de tomada de decisão e de controlo, assegura que os ativos em que o Fundo investe cumprem as características ASG promovidas pelo Fundo, com recurso a informações ASG dos ativos proporcionadas pelos fornecedores de dados ASG e sobre as quais aplica uma metodologia de análise própria para obter uma avaliação sobre o desempenho ASG (classificação/rating ASG) dos referidos ativos.

#### **b. Descrição do tipo de estratégia de investimento utilizada para atingir as características ambientais ou sociais promovidas pelo Fundo**

Para a seleção dos valores a investir, será tida em conta a política de investimento do Fundo, de acordo com os seguintes critérios que são aplicados no processo de decisão de investimento, com os devidos ajustamentos a cada tipologia de ativo:

- Critérios de Exclusão:

São excluídos os ativos/emittentes cujos modelos de negócio não estejam alinhados com a promoção da sustentabilidade, ou que não respeitem determinados valores do ponto de vista ASG. São excluídos, por exemplo, os emittentes cujos negócios são principalmente orientados para atividades relacionadas com armamento controverso, combustíveis fósseis não convencionais, mineração de carvão e geração de eletricidade a partir do carvão.

Além disso, é realizada uma análise de controvérsias, por recurso a informação de fornecedores externos, que permite identificar incumprimentos de normas ou padrões internacionalmente reconhecidos. Estão excluídas do universo de investimentos as empresas envolvidas em controvérsias consideradas críticas e são recusados os investimentos em emittentes nos quais ocorram eventos de gravidade ambiental, social ou de *governance* que, pela natureza da ocorrência desses eventos, coloquem em perigo o cumprimento das características que este Fundo promove.

Por outro lado, para a componente da dívida pública, são aplicados os seguintes critérios de exclusão por países, para excluir aqueles com fraco desempenho em termos de direitos políticos e liberdades sociais, de acordo com qualquer um dos dois indicadores seguintes:

- Índice de Democracia (*Democracy Index*): determina a extensão da democracia de 167 países com base em indicadores como processo eleitoral e pluralismo, liberdades civis, funcionamento do governo, participação política e cultura política (numa escala de 1 a 10 pontos, são excluídos os países que estão abaixo de 6 pontos - correspondentes a regimes híbridos e autoritários).
- Relatório *Freedom in the World*: mede o nível de democracia e liberdade política em todos os países e nos territórios mais importantes do mundo numa escala de 3 níveis (“Não livre”, “Parcialmente livre” e “livre”), ficando excluídos os países classificados como “Não livres”.

Por outro lado ainda, a lista de critérios de exclusão está sujeita a uma revisão mínima anual por parte da Sociedade Gestora.

- Critérios de Avaliação:

São utilizados critérios quantitativos e qualitativos que são valorizados em sentido positivo e/ou negativo para obter uma visão clara e completa de cada ativo no seu desempenho global em matéria ASG, gerando uma pontuação ASG para cada ativo. Por exemplo, no caso das empresas, são considerados elementos tais como as relações com os seus colaboradores, a saúde e segurança no trabalho, a formação, o compromisso com a conservação dos recursos naturais, a gestão e mitigação dos gases com efeito de estufa, a boa governação corporativa e ética empresarial.

Para a componente da dívida pública são avaliadas métricas específicas para este tipo de ativos, tais como as políticas e gastos em educação e saúde, emprego, índice de desenvolvimento humano, qualidade da regulamentação e Leis dos Estados, controlo da corrupção, gastos em R&D ou estabilidade política.

Para o caso de investimento em Fundos, é considerado o *score* das carteiras desses Fundos, segundo a metodologia interna ASG da Sociedade Gestora.

Com base nestes critérios, cada ativo obtém uma avaliação ASG que complementa a análise efetuada pela Sociedade Gestora segundo critérios económico-financeiros, a qual é utilizada para favorecer aqueles ativos com melhor perfil ASG, com o objetivo de que o património do Fundo respeite um mínimo de qualidade ASG.

Esses indicadores/pontuações ASG podem variar dependendo da sua relevância em cada área, da cobertura disponível de dados dos fornecedores utilizados pela Sociedade Gestora e da informação publicada, a cada momento, pelos emitentes.

Adicionalmente, para os emitentes privados são promovidas atividades de *Engagement* (compromisso) e exercício o direito de voto nos casos em que o tipo de ativo o permita (ações), alinhados com as características sociais e ambientais do Fundo e com as Políticas de *Engagement* e de Voto da Sociedade Gestora, se for aplicável. Com essas atividades, que consistem no diálogo e na participação ativa nas empresas nas quais se investe, a Entidade Gestora procura um duplo objetivo. Por um lado, compreender em profundidade o modelo de negócio das empresas, os seus riscos e oportunidades e, por outro, promover a mudança, de forma a melhorar a estratégia, a gestão e o reporte de informação dos aspetos de ASG importantes para cada empresa, o que contribui para proteger o valor dos investimentos realizados pela Entidade Gestora e para reduzir as incidências adversas dos mesmos nos fatores de sustentabilidade.

### **c. Descrição dos elementos vinculativos da estratégia de investimento utilizada na seleção de investimentos para atingir as características ambientais ou sociais promovidas pelo Fundo**

Os elementos vinculativos utilizados na seleção de investimentos para a promoção das características ambientais, sociais e de *Governance* são os critérios de exclusão e os critérios de avaliação mencionados no ponto anterior.

- Critérios de exclusão: Estão excluídos os ativos de investimento direto em emitentes que não cumpram as exclusões descritas acima.
- Critérios de avaliação: A classificação média mínima ASG dos ativos (incluindo investimentos diretos ou em OICs, com *rating* disponível, de acordo com a metodologia própria da Sociedade Gestora aplicável na análise dos subjacentes, será um A-, o terceiro mais elevado, numa escala<sup>2</sup> de 7 níveis (de C- a A+, onde A+ reflete o melhor desempenho ASG) validando assim que a carteira cumpre com os critérios descritos para a promoção das características ASG acima indicadas.

Assim, serão qualificáveis como seguros ligados a fundos de investimento que promovem características ASG, nos termos do artigo 8.º do Regulamento (UE) 2019/2088, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de novembro de 2019, os seguros cujos investimentos subjacentes cumpram com os seguintes critérios:

- O mínimo de 51% dos investimentos que integram a carteira do fundo em causa ser suscetível de medição e consequentemente de obter uma avaliação ASG.
- O *rating* mínimo da carteira, conforme a metodologia própria na análise dos investimentos subjacentes, ser A- numa escala de 7 níveis (de C- a A+, onde A+ corresponde ao melhor nível de desempenho de ASG e A- ao terceiro melhor), validando assim que a carteira cumpra com os critérios descritos para a promoção das características ASG assinaladas anteriormente.

Não obstante, para aqueles ativos de investimento direto e em Fundos sem classificação/*rating* ASG, poderão ser considerados conformes com as características ambientais ou sociais promovidas pelo Fundo, nos seguintes casos de exceção:

- No caso de um emitente sem classificação/*rating* ASG, mas que tenha investimentos que possam ser considerados investimentos sustentáveis e, em concreto, quando as emissões possam ser qualificadas como títulos de dívida verdes, sociais ou sustentáveis (*green bonds*, *social bonds*, etc), essas emissões poderão fazer parte do universo de ativos que promovem as características ASG do Fundo, após validação prévia da Sociedade Gestora, em conformidade com a sua metodologia de análise própria.
- E, no caso de OICs, aqueles que embora não possuam classificação/*rating* ASG, sejam fundos que promovem características ASG (OICs considerados Artigo 8º do Regulamento (UE) 2019/2088) e/ou que tenham como objetivo investimentos sustentáveis (Artigo 9º do Regulamento (UE) 2019/2088).

<sup>2</sup> Esta escala foi definida pela Santander Asset Management SA SGIC.

#### **d. Descrição explicativa dos investimentos a incluir na percentagem mínima de investimentos utilizada para atingir as características ambientais ou sociais promovidas pelo Fundo**

Os procedimentos acima descritos para a promoção das características ASG aplicam-se, em regra, a todos os investimentos (investimento direto ou em OICs). No investimento direto incluem-se todos os ativos de *equity*, títulos de dívida pública e/ou privada, bem como os instrumentos de mercado monetário (incluindo depósitos) que sejam permitidos na política de investimentos do Fundo.

Por outro lado, quanto aos restantes investimentos que não alterem a prossecução das características ambientais ou sociais promovidas pelo Fundo, não poderão ultrapassar 49% do respetivo património, podendo unicamente investir-se nos seguintes ativos, dentro dos permitidos pela política de investimento do Fundo:

- Os investimentos diretos indicados no ponto anterior sem classificação/*rating* ASG por falta de dados dos fornecedores utilizados pela Sociedade Gestora e que não podem ser considerados investimentos sustentáveis de acordo com os critérios definidos na secção anterior (ou seja: títulos de dívida/*green bonds*, *social bonds*, entre outros).
- Os investimentos em OICs sem classificação/*rating* ASG por falta de dados dos fornecedores utilizados pela Sociedade Gestora e que não podem ser classificados como Artigos 8º ou 9º do Regulamento (UE) 2019/2088.
- Ativos diferentes dos acima indicados (ex: ETC, entre outros) permitidos pela política do Fundo e que não prejudiquem o perfil ASG.
- Liquidez no depositário e outras contas correntes utilizadas para as transações diárias do Fundo (ou seja: contas margem-garantias de derivados, entre outros).

Por fim, relativamente aos investimentos em instrumentos financeiros derivados, não são aplicáveis os procedimentos acima descritos para a promoção de características ASG. Neste caso específico, a Entidade Gestora estabeleceu procedimentos para verificar se esses instrumentos não irão alterar a prossecução das características ambientais ou sociais promovidas pelo Fundo, podendo esses instrumentos ser utilizados para fins de cobertura, gestão eficiente da carteira do Fundo, como elemento de diversificador e de gestão de Fundo.

#### **e. Outra Informação relevante**

A Entidade Gestora verifica que os investimentos que o Fundo realiza seguem o *princípio de «não prejudicar significativamente» aplica-se apenas aos investimentos subjacentes ao produto financeiro que tenham em conta os critérios da UE aplicáveis às atividades económicas sustentáveis do ponto de vista ambiental*. Os investimentos subjacentes a este produto financeiro não têm em conta os critérios da UE aplicáveis às atividades económicas sustentáveis do ponto de vista ambiental.

## **2. Integração de riscos de sustentabilidade nas decisões de investimento**

### **a. Integração dos riscos de sustentabilidade**

Os investimentos do Fundo podem estar sujeitos a riscos de sustentabilidade. Estes riscos correspondem a eventos ou condições ambientais, sociais ou governo das sociedades, que, caso ocorram, podem gerar um impacto material negativo, atual ou potencial, no valor dos investimentos do Fundo e incluem riscos ambientais (por exemplo, alterações climáticas e riscos de transição), riscos sociais (por exemplo, desigualdade, saúde, inclusão, relações laborais, entre outros) e de *governance* (falta de supervisão sobre aspetos materiais de sustentabilidade ou falta de políticas e procedimentos relacionados com a ética da entidade). Estes riscos de sustentabilidade podem impactar nos investimentos ao manifestarem-se como riscos financeiros sobre esses investimentos, como risco de mercado (por exemplo, uma redução da procura face a alterações de preferências dos consumidores), risco operacional (por exemplo, um incremento de custos operacionais) e riscos legais. Estes riscos podem chegar a reduzir os benefícios, o capital disponível e importar alteração de preço dos ativos ou respetiva falta de pagamento, que podem gerar um impacto no crédito, liquidez e riscos de financiamento (*funding*).

A Entidade Gestora dispõe de ferramentas e procedimentos para a integração dos riscos de sustentabilidade nos processos de investimento. É levada a cabo uma avaliação da qualidade ASG dos investimentos do Fundo de acordo com os critérios refletidos na Política de Investimento Sustentável e Responsável (“ISR”). Esta avaliação “ASG” é utilizada como um elemento adicional na tomada de decisões de investimento, completando a análise de riscos financeiros.

A Política ISR é complementada pelas Políticas de Voto e de *Engagement*.

A informação a propósito destas políticas “ISR” pode ser consultada em <https://www.santander.pt/institucional/empresas-do-grupo/santander-asset-management/politicas>.

**b. Impactos sobre a rentabilidade**

Os riscos de sustentabilidade dos Fundos que não seguem critérios “ASG” podem ter um impacto material no valor dos seus investimentos a médio e longo prazo. Neste sentido, a Entidade Gestora realiza um seguimento contínuo das suas Políticas e procedimentos “ISR”, assim como o seguimento dos riscos de sustentabilidade dos investimentos dos Fundos sob gestão, verificando o possível impacto destes riscos no perfil de sustentabilidade dos ativos em carteira. No caso de identificar impactos negativos relevantes no seu perfil de sustentabilidade, será analisado se podem afetar de forma significativa o rendimento, realizando uma revisão dos processos para identificar as debilidades.

**c. Informação específica sobre os investimentos do Fundo**

O Fundo tem características ambientais e sociais.

O Fundo investe em empresas com as melhores práticas de sustentabilidade e que respeitam determinados valores éticos.

O Fundo aplica critérios de avaliação ASG ao nível do emitente, segundo a metodologia de análise da Entidade Gestora, disponível para consulta em <https://www.santander.pt/institucional/empresas-do-grupo/santander-asset-management/politicas> e aplica estratégias de investimento Sustentável e Responsável (“ISR”) com o propósito de gerir os riscos e mitigar potenciais incidências adversas que podem impactar na rentabilidade do Fundo.

Em primeiro lugar, são aplicados critérios de exclusão baseados na atividade do emitente.

São excluídas do universo de investimentos atividades considerados como não-alinhadas com características sociais e ambientais do Fundo.

Em segundo lugar, é realizada uma análise de controvérsias que permite identificar incumprimentos de normas e padrões internacionalmente reconhecidos. São excluídas do universo de investimentos aquelas empresas que se encontrem envolvidas em controvérsias consideradas críticas.

De seguida, deve cumprir-se com um *rating* mínimo de qualidade ASG a nível da carteira.

Por outro lado, são levadas a cabo atividades de *engagement* e de exercício de voto alinhadas com as características sociais e ambientais do Fundo e com as Políticas de *Engagement* e Voto da Entidade Gestora.

**3. Consideração dos impactos negativos sobre os fatores de sustentabilidade**

A Entidade Gestora realiza uma análise e seguimento com o objetivo de detetar e mitigar os principais impactos adversos das suas decisões de investimento nos fatores de sustentabilidade (fatores “ASG”), de acordo com uma metodologia e indicadores próprios, que podem ser consultados em <https://www.santander.pt/institucional/empresas-do-grupo/santander-asset-management/politicas>.

Adicionalmente, a Entidade Gestora mantém políticas de diligência devida específicas relativamente a estes impactos de acordo com a política de investimento.

A mitigação dos ditos impactos adversos é levada a cabo pela aplicação de determinados critérios de exclusão para aqueles setores com maior potencial de os gerar, assim como pela avaliação e seguimento de possíveis controvérsias das empresas analisadas que podem derivar em impactos significativos por incumprimento das normas ou padrões internacionalmente reconhecidos. Por outro lado, é aplicada uma análise ASG, que permite à Entidade Gestora ter uma visão mais completa dos ativos nos quais investe com o propósito de prevenir potenciais riscos e impactos adversos.

Adicionalmente, as atividades de monitorização desenvolvidas no âmbito de ASG são a chave para detetar os potenciais impactos adversos na sustentabilidade, dar seguimento à gestão que as empresas fazem desses impactos adversos, assim como estabelecer procedimentos no caso de se observar uma resposta inadequada ou insuficiente por parte das empresas.

A Entidade Gestora assegura, em cada momento, o alinhamento da informação com as exigências legais de prestação de informação, à medida que os emitentes dos ativos em que o Fundo Autónomo pode investir venham a publicar a informação prevista na legislação e regulamentação aplicáveis.

A informação dos principais impactos negativos sobre os fatores de sustentabilidade está disponível nos relatórios periódicos a disponibilizar nos termos do artigo 11.º, n.º 2 do SFDR.

Sem prejuízo das políticas da Entidade Gestora, a STS dispõe de uma política sobre integração dos riscos em matéria de sustentabilidade no seu processo de tomada de decisões de investimento, a qual pode ser consultada em <https://www.santanderottaseguros.pt/wp-content/themes/sts/docs/politica-sustentabilidade-sts.pdf>.

#### 4. Características ambientais e/ou sociais

Este produto cumpre os critérios acima referidos e, consequentemente, promove características ambientais e/ou sociais. A informação relativa às características ambientais e/ou sociais do produto, exigida nos termos do SFDR, está disponível no **Anexo** ao presente documento.

O princípio de “não prejudicar significativamente” aplica-se apenas aos investimentos subjacentes ao produto financeiro que tenham em conta os critérios da União Europeia aplicáveis às atividades económicas sustentáveis do ponto de vista ambiental. Os investimentos subjacentes à parte remanescente deste produto financeiro não têm em conta os critérios da União Europeia aplicáveis às atividades económicas sustentáveis do ponto de vista ambiental.

O produto não segue um índice de referência (*benchmark*) alinhado com as características sociais e ambientais promovidas.

Modelo de divulgação pré-contratual para os produtos financeiros referidos no artigo 8.º, n.ºs 1, 2 e 2-A, do Regulamento (UE) 2019/2088 e no artigo 6.º, primeiro parágrafo, do Regulamento (UE) 2020/852

Nome do produto: Seguro Financeiro Casa-Reforma

Identificador de entidade jurídica (Código LEI): 54930006K2IUPA083C07.

Por «**investimento sustentável**», deve entender-se um investimento numa atividade económica que contribui para um objetivo ambiental ou social, desde que esse investimento não prejudique significativamente qualquer objetivo ambiental ou social e as empresas beneficiárias do investimento respeitem práticas de boa governação.

A **taxonomia da UE** é um sistema de classificação, previsto no Regulamento (UE) 2020/852, que estabelece uma lista de **atividades económicas sustentáveis do ponto de vista ambiental**. O referido regulamento não estabelece uma lista de atividades económicas socialmente sustentáveis. Os investimentos sustentáveis com um objetivo ambiental podem ou não ser alinhados com a taxonomia.

## Características ambientais e/ou sociais

Este produto financeiro visa tinha um objetivo de investimento sustentável?

Sim

Não

Realizará um nível mínimo de **investimentos sustentáveis com um objetivo ambiental: \_\_\_%**

em atividades económicas qualificadas como sustentáveis do ponto de vista ambiental ao abrigo da taxonomia da UE

em atividades económicas que não são qualificadas como sustentáveis do ponto de vista ambiental ao abrigo da taxonomia da UE

Realizará um nível mínimo de **investimentos sustentáveis com um objetivo social: \_\_\_%**

Promove **características ambientais/ sociais (A/S)** e, embora não tenha como objetivo um investimento sustentável, consagrará uma percentagem mínima de 1,00% a investimentos sustentáveis

com um objetivo ambiental em atividades económicas qualificadas como sustentáveis do ponto de vista ambiental ao abrigo da taxonomia da UE

em atividades económicas que não são qualificadas como sustentáveis do ponto de vista ambiental ao abrigo da taxonomia da UE

com um objetivo social

Promove características (A/S), mas **não realizará quaisquer investimentos sustentáveis**



**Que características ambientais e/ou sociais são promovidas por este produto financeiro?**

O Produto segue e/ou aplica critérios financeiros e não financeiros com o objetivo de integrar fatores de sustentabilidade nas decisões de investimento. Para o efeito, utiliza critérios financeiros, ambientais, sociais e de boas práticas de *Governance*, a fim de obter uma visão mais completa e global dos ativos onde investe em relação à sua sustentabilidade financeira, social e ambiental; e tendo em consideração, de entre outros aspetos, as seguintes características “ASG” (Ambientais, Sociais e de *Governance*):

- Critérios Ambientais (correspondente ao “A” no âmbito ASG): Análise do compromisso na conservação dos recursos naturais reduzindo a sua utilização ou eliminando o seu uso abusivo, promoção da inovação através do investimento em novas técnicas e/ou negócios mais amigos do ambiente, alterações climáticas, recursos naturais, controlo da poluição e gestão de resíduos e oportunidades ambientais, etc.

- Critérios Sociais (corresponde ao “S” no âmbito ASG): promoção do respeito dos direitos humanos, trabalho digno, desenvolvimento do trabalhador dentro da empresa, tanto nos aspetos profissionais, como no desenvolvimento pessoal, controlo dos produtos da empresa para que não gerem danos patrimoniais ou morais aos consumidores, de entre outros. Relacionamento com clientes e fornecedores e com a comunidade em geral.
- Boas práticas de *Governance* e ética empresarial (corresponde ao “G” no âmbito ASG): promoção de boas práticas de administração em termos de estrutura e funcionamento, juntamente com o bom funcionamento dos sistemas e processos para gerir os riscos e assegurar a transparência empresarial e a ética empresarial.

Os indicadores de sustentabilidade medem a forma como são realizadas as características ambientais ou sociais promovidas pelo produto financeiro.

**Quais são os indicadores de sustentabilidade utilizados para avaliar a concretização de cada uma das características ambientais ou sociais promovidas por este produto financeiro?**

Os principais indicadores utilizados para medir o cumprimento das características ASG do Produto são, de entre outros, a classificação/*rating* médio ASG da carteira.

A classificação/*rating* médio mínima ASG dos ativos (incluindo investimentos diretos ou em Organismos de Investimento Coletivo com *rating* disponível), de acordo com a metodologia própria da Santander Asset Management, SGOIC, S.A. (doravante designada por “SAM” ou “Sociedade Gestora”), entidade gestora dos ativos integrantes dos produtos da Santander Totta Seguros – Companhia de Seguros de Vida, S.A. (doravante, designada por “STS” ou “Companhia de Seguros”), aplicável na análise dos subjacentes, deverá ser um A- numa escala de 7 níveis (C-, C, C+, B, A-, A e A+, onde A+ reflete o melhor desempenho ASG). Assim, a carteira de investimentos subjacente ao Produto cumprirá os critérios descritos para a promoção das características ASG acima mencionadas. Para o cálculo da classificação/*rating* ASG, a Sociedade Gestora considera uma série de métricas materiais para medir o desempenho dos emitentes na gestão de cada característica promovida pelo Produto, sendo estas:

- Cuidado do meio ambiente: indicadores da pegada de carbono, eficiência energética, consumo de energia renovável, existência de políticas ambientais, políticas e ações para a redução da poluição e gestão eficiente dos recursos, resíduos, etc. Estes critérios são aplicáveis tanto a emitentes públicos, como privados.

- Critérios Sociais: indicadores sobre políticas e sistemas que promovem a igualdade de género, formação, segurança e saúde, desenvolvimento profissional dos trabalhadores, qualidade e segurança dos produtos e serviços desenvolvidos, análise de práticas e/ou empresas geradoras de valor. Para a componente de dívida pública, são consideradas métricas específicas para este tipo de ativos, tais como: políticas e gastos com educação e saúde, emprego, qualidade social (esperança de vida). Indicadores como o índice de desenvolvimento humano, o índice GINI e o compromisso com as diferentes convenções relacionadas com direitos humanos e laborais. São valorizadas positivamente as iniciativas que promovam o desenvolvimento de regiões mais desfavorecidas, etc..

- Boas práticas de *Governance* e ética empresarial: análise da qualidade da equipa de gestão (Direção de Topo) para limitar os eventos e notícias negativas que podem afetar, a curto prazo, a evolução do preço da ação, representativa do capital social: acidentes, greves, corrupção e fraude. Dentro do *Governance* empresarial, é prestada especial atenção à composição do conselho de administração, ao número de mulheres no conselho, à remuneração, ao controlo e propriedade da empresa e informação financeira e contabilística. Para a componente de dívida pública, são consideradas métricas específicas para este tipo de ativos, tais como: qualidade da regulamentação e da Lei dos Estados, controlo da corrupção, gastos em I&D (pesquisa e desenvolvimento), estabilidade política, liberdade de criação de empresas e investimento.

**Quais são os objetivos dos investimentos sustentáveis que o produto financeiro pretende em parte realizar e de que forma o investimento sustentável contribui para esses objetivos?**

Este produto financeiro promove características ambientais ou sociais, mas não tem como objetivo o investimento sustentável.

O investimento sustentável deste Produto contribui para, pelo menos, um dos seguintes objetivos:

- Mitigação das alterações climáticas: contribuição para a estabilização das concentrações de gases com efeito de estufa na atmosfera em linha com o Acordo de Paris.
- Adaptação às alterações climáticas: investimento em soluções de adaptação que reduzam substancialmente ou antecipem o risco de impactos climáticos adversos.
- Uso sustentável e proteção da água e dos recursos marinhos: contribuição para alcançar um bom estado das massas de água ou evitar a sua deterioração.
- Transição para uma economia circular: apoio à minimização ou reciclagem de resíduos como meio de reduzir a produção de resíduos insustentáveis.
- Prevenção e controlo da poluição: prevenção ou redução das emissões poluentes para o ar, água ou terra, ou melhoria dos seus níveis de qualidade.
- Proteção e recuperação da biodiversidade e dos ecossistemas: contribuição substancial para a proteção, conservação ou restauração da biodiversidade.
- Trabalho digno: contribuição para promover o emprego, garantir os direitos no trabalho, alargar a proteção social e fomentar o diálogo social.
- Nível de vida adequado e bem-estar dos consumidores: contribuição para a criação de produtos e serviços que satisfaçam as necessidades humanas básicas.
- Comunidades e sociedades inclusivas e sustentáveis: nas quais os direitos humanos são respeitados e apoiados, prestando atenção aos impactos das atividades nas comunidades.

Para analisar a contribuição positiva do investimento sustentável para os objetivos, a Sociedade Gestora investe em emitentes que cumpram, pelo menos, uma das seguintes casuísticas:

- Geram uma percentagem significativa de benefícios decorrente de produtos e/ou serviços que criam impacto ambiental (por exemplo, através de soluções agrícolas sustentáveis, prevenção da poluição, energias alternativas, etc.) e/ou social (por exemplo, soluções educativas, aumento e melhoria da conectividade, tratamento de doenças, etc.).
- As suas atividades estão alinhadas com o propósito da descarbonização do Acordo de Paris ou são atualmente *net zero*.
- As suas práticas empresariais demonstram uma intenção de contribuir para os objetivos ambientais e/ou sociais do Produto considerando o seu desempenho líder em matéria de sustentabilidade.
- As suas práticas têm um alinhamento considerável com os objetivos de mitigação e/ou adaptação de acordo com a taxonomia da UE.

Além disso, o Produto pode investir em emissões que contribuam para, pelo menos, um dos objetivos de sustentabilidade acima descritos, através do financiamento de projetos verdes, sociais ou sustentáveis de acordo com padrões de referência, tais como os desenvolvidos pelo organismo *Internacional Capital Market Association* (ICMA).

***Por que razão é que os investimentos sustentáveis que o produto financeiro pretende realizar em parte não prejudicam significativamente qualquer objetivo de investimento sustentável em termos ambientais ou sociais?***

Para assegurar que a contribuição positiva para um objetivo social e/ou ambiental não prejudica significativamente outros objetivos, a Sociedade Gestora definiu uma série de salvaguardas assentes na metodologia interna desenvolvida com o objetivo de demonstrar que existe uma intenção de não causar danos significativos. Estas salvaguardas são:

Por principais impactos negativos devem entender-se os impactos negativos mais significativos das decisões de investimento sobre os fatores de sustentabilidade nos domínios das questões sociais e laborais, do respeito pelos direitos humanos e da luta contra a corrupção e o suborno.

- Consideração dos indicadores dos principais impactos adversos enumerados no Quadro 1 do Anexo I do Regulamento Delegado (UE) 2022/1288 na versão final das normas técnicas regulamentares de implementação do SFDR ("RTS"). Esta informação encontra-se disponível no website [www.santandertottaseguros.pt](http://www.santandertottaseguros.pt).
- Atividade em setores controversos: pela exclusão de atividades consideradas controversas de modo a assegurar uma exposição mínima às mesmas entre os investimentos sustentáveis. São analisadas e excluídas exposições significativas a setores sensíveis como os combustíveis fósseis ou armamentos controversos, de entre outros, bem como os investimentos expostos a controvérsias graves.
- Desempenho sustentável neutro: com base na classificação/*rating* ASG da Sociedade Gestora, apenas são considerados aqueles emitentes cujas práticas de sustentabilidade cumpram os requisitos mínimos ASG.

Se um investimento não cumprir qualquer destas salvaguardas, a Sociedade Gestora considera que não é possível garantir que não exista um dano significativo e não será considerado um investimento sustentável.

***Como foram tidos em conta os indicadores de impactos negativos nos fatores de sustentabilidade?***

A Sociedade Gestora tem em consideração os principais impactos adversos (PIAS), de acordo com a Declaração de Principais Impactos Adversos, publicada no website [www.santandertottaseguros.pt](http://www.santandertottaseguros.pt). Adicionalmente, os principais impactos adversos estão incorporados na análise do princípio de não prejudicar significativamente (DNSH), que inclui uma série de limites de relevância, definidos com base em critérios técnicos quantitativos e qualitativos. Se estes limites não forem cumpridos, considera-se que existe um impacto negativo e que não está assegurado o princípio do DNSH, e, por consequência o ativo não pode ser considerado como um investimento sustentável:

- Limites absolutos: considera-se que não cumprem o referido princípio, aqueles emitentes que têm uma exposição significativa a combustíveis fósseis, violam as normas internacionais e/ou estão expostos a armamento controverso.
- Limites setoriais: considera-se que, para os emitentes que se encontram dentro do limite de pior desempenho do seu setor de atividade, não é possível assegurar que o princípio DNSH seja adequadamente cumprido.

***Como são os investimentos sustentáveis alinhados com as Diretrizes da OCDE para as Empresas Multinacionais e os Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos? Informações pormenorizadas:***

O respeito pelos direitos humanos é parte integrante dos valores da Companhia de Seguros e da Sociedade Gestora e um padrão mínimo para a realização das suas atividades de uma forma legítima.

Neste sentido, a atuação da Sociedade Gestora baseia-se nos princípios que resultam das Diretrizes da OCDE para as Empresas Multinacionais e nos dez princípios do Pacto Global das Nações Unidas, de entre outros. Este compromisso reflete-se tanto nas políticas corporativas do Grupo Santander, como nas políticas próprias da Sociedade Gestora e faz parte do procedimento interno de integração dos riscos de sustentabilidade.

Finalmente, a Sociedade Gestora tem controlado periodicamente se os investimentos não cumprem alguma destas diretrizes internacionais e, se ocorrer algum incumprimento, este é avaliado e as decisões são tomadas de acordo com a relevância desse incumprimento, o que pode implicar, por exemplo, de entre outras, atividades de *engagement*.

A taxonomia da UE estabelece um princípio de «não prejudicar significativamente», segundo o qual os investimentos alinhados com a taxonomia não devem prejudicar significativamente os objetivos da taxonomia da UE, sendo acompanhada de critérios específicos da UE.

O princípio de «não prejudicar significativamente» aplica-se apenas aos investimentos subjacentes ao produto financeiro que tenham em conta os critérios da UE aplicáveis às atividades económicas sustentáveis do ponto de vista ambiental. Os investimentos subjacentes à restante parte deste produto financeiro não têm em conta os critérios da UE aplicáveis às atividades económicas sustentáveis do ponto de vista ambiental.

Quaisquer outros investimentos sustentáveis também não devem prejudicar significativamente quaisquer objetivos ambientais ou sociais.



### Este produto financeiro tem em conta os principais impactos negativos nos fatores de sustentabilidade?

Sim

O Produto tem em consideração os principais impactos adversos nos fatores de sustentabilidade ao tomar decisões de investimento. Para o efeito, monitoriza os indicadores ambientais e sociais (KPIs), incluindo todos os indicadores do quadro 1 e os indicadores opcionais dos quadros 2 e 3 do Anexo I do Regulamento SFDR, que, através da informação publicada dos emitentes em que investe, lhe permite avaliar os efeitos negativos que os investimentos efetuados por este Produto podem ter no ambiente externo.

É realizada uma análise periódica, mediante a colaboração com emitentes e fornecedores de dados ASG, da cobertura e qualidade dos mesmos, para ultrapassar as limitações na disponibilidade e qualidade dos dados dos indicadores.

A informação sobre os principais impactos adversos nos fatores de sustentabilidade que são/foram considerados é reportada anualmente, no website da Companhia de Seguros, na rubrica “De que forma é que este produto financeiro considerou os principais impactos negativos nos fatores de sustentabilidade?” do modelo de divulgação periódica.

Não



### Qual é a estratégia de investimento seguida por este produto financeiro?

Para a seleção dos ativos a investir será tida em conta a política de investimentos do Produto, de acordo com os seguintes critérios que são aplicados no processo de decisão de investimento, com os devidos ajustamentos a cada tipologia de ativo:

- **Critérios de Exclusão:** São excluídos os ativos/emitentes cujos modelos de negócio não estejam alinhados com a promoção da sustentabilidade ou que não respeitem determinados valores do ponto de vista ASG. São excluídos, por exemplo, os emitentes cujos negócios são principalmente orientados para atividades relacionadas com armamento controverso, combustíveis fósseis não convencionais, mineração de carvão e geração de eletricidade a partir do carvão.

Além disso, é realizada uma análise de controvérsias, por recurso a informação de fornecedores externos, que permite identificar incumprimentos de normas ou padrões internacionalmente reconhecidos. Estão excluídas do universo de investimentos as empresas envolvidas em controvérsias consideradas críticas e são recusados os investimentos em emitentes nos quais ocorram eventos de gravidade ambiental, social ou de *governance* que, pela natureza da ocorrência desses eventos, coloquem em perigo o cumprimento das características que este Produto promove.

A estratégia de investimento orienta as decisões de investimento com base em fatores como os objetivos de investimento e a tolerância ao risco.

Por outro lado, para a componente da dívida pública, excluem-se as emissões com fraco desempenho em termos de direitos políticos e liberdades sociais, de acordo com qualquer um dos dois indicadores seguintes:

- Índice de Democracia (*Democracy Index*): Indicador que determina a extensão da democracia de 167 países com base em indicadores como processo eleitoral e pluralismo, liberdades civis, funcionamento do governo, participação política e cultura política. Numa escala de 1 a 10 pontos, são excluídos os países que estão abaixo de 6 pontos e correspondentes a regimes híbridos e autoritários.
- Relatório *Freedom in the World*: Indicador que mede o nível de democracia e liberdade política em todos os países e nos territórios mais importantes do mundo numa escala de 3 níveis ("Não livre", "Parcialmente livre" e "Livre"), ficando excluídos os países classificados como "Não livres".

- **Crítérios de Avaliação:** São utilizados critérios quantitativos e qualitativos que são valorizados em sentido positivo e/ou negativo para obter uma visão clara e completa de cada ativo no seu desempenho global em matéria ASG, gerando uma pontuação ASG para cada ativo. A título exemplificativo, para o caso de uma empresa, são considerados elementos tais como: as relações com os seus colaboradores, a saúde e segurança no trabalho, a formação, o compromisso com a conservação dos recursos naturais, a gestão e mitigação dos gases com efeito de estufa, a boa governação corporativa e ética empresarial. Para a componente da dívida pública são avaliadas métricas específicas para este tipo de ativos, tais como as políticas e gastos em educação e saúde, emprego, índice de desenvolvimento humano, qualidade da regulamentação e Leis dos Estados, controlo da corrupção, gastos em I&D ou estabilidade política. Para o caso de investimento em Organismos de Investimento Coletivo (OIC), é considerado o score das carteiras desses OIC, segundo a metodologia interna ASG da Sociedade Gestora.

Com base nestes critérios, cada ativo obtém uma avaliação ASG que complementa a análise efetuada pela Sociedade Gestora segundo critérios económico-financeiros, a qual é utilizada para favorecer aqueles ativos com melhor perfil ASG, com o objetivo de que o património do Produto respeite um *rating* mínimo médio (A-) de qualidade ASG.

Esses indicadores/pontuações ASG podem variar dependendo da sua relevância em cada área, da cobertura disponível de dados dos fornecedores utilizados pela Sociedade Gestora e da informação publicada, a cada momento, pelos emitentes, de maneira que existe a possibilidade de que nem todos os emitentes possam receber uma classificação.

Outras atividades realizadas pela Sociedade Gestora são as atividades de *engagement* (compromisso) e o exercício de voto nos casos onde a tipologia de ativos o permita (ações), que estão alinhadas com as características sociais e ambientais do Produto e com as Políticas de *Engagement* e Voto aplicáveis. Com estas atividades, que consistem no diálogo e no envolvimento com as empresas em que investe, a Sociedade Gestora prossegue um duplo objetivo. Por um lado, com o propósito de obter uma compreensão profunda do modelo de negócios, riscos e oportunidades das empresas e, por outro, para promover a mudança de uma forma que melhore a estratégia, a gestão e os relatórios das questões materiais ASG para cada empresa, ajudando assim a proteger o valor dos investimentos da Sociedade Gestora e a gerir os impactos adversos sobre os mesmos.

As características ASG do Produto são integradas no processo de investimento, o qual é monitorizado regularmente através da verificação do cumprimento dos requisitos ASG pelas equipas competentes. Se forem identificados desvios aos critérios, é definido um plano de ação, que pode incluir, entre outros, a monitorização do desempenho através de fontes de informação pública e fornecedores de dados, atividades de *engagement* e voto, etc.

● **Quais são os elementos obrigatórios da estratégia de investimento utilizados para selecionar os investimentos a realizar para alcançar cada uma das características ambientais ou sociais promovidas por este produto financeiro?**

Os elementos vinculativos utilizados na seleção de investimentos para a promoção das características ambientais, sociais e de *Governance* correspondem aos critérios de exclusão e de avaliação descritos na estratégia de investimento:

Critérios de exclusão: Estão excluídos os ativos de investimento direto em emittentes que não cumpram as exclusões descritas anteriormente.

Critérios de avaliação: A classificação média mínima ASG dos ativos (incluindo investimentos diretos ou em Organismos de Investimento Coletivo (OIC) com *rating* disponível), de acordo com a metodologia própria da Sociedade Gestora aplicável na análise dos subjacentes, será um A- numa escala de 7 níveis (C-, C, C+, B, A-, A e A+, onde A+ reflete o melhor desempenho ASG).

Não obstante, para aqueles ativos de investimento direto e em OIC sem classificação/*rating* ASG, poderão ser considerados conformes com as características ambientais ou sociais promovidas pelo Produto, os seguintes casos de exceção:

- No caso de um emittente sem classificação/*rating* ASG, mas que tenha investimentos que possam ser considerados investimentos sustentáveis, e, em concreto, quando as emissões possam ser qualificadas como títulos de dívida verdes, sociais ou sustentáveis (*green bonds*, *social bonds*, etc), essas emissões poderão fazer parte do universo de ativos que promovem as características ASG do Produto, após validação prévia da Sociedade Gestora, em conformidade com a sua metodologia de análise própria.

- E, no caso de OIC, aqueles que embora não possuindo classificação/*rating* ASG, sejam fundos que promovam características ASG [OIC considerados Artigo 8º do Regulamento (UE) 2019/2088] e/ou que tenham como objetivo investimentos sustentáveis (Artigo 9º do Regulamento (UE) 2019/2088)].

● **Qual o compromisso assumido em termos de taxa mínima para reduzir o âmbito dos investimentos considerados antes da aplicação dessa estratégia de investimento?**

O Produto não se compromete com uma taxa mínima para reduzir o âmbito dos investimentos considerados antes da aplicação da estratégia de investimento.

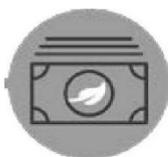
● **Que política é implementada para avaliar as práticas de boa governação das empresas beneficiárias do investimento?**

A Sociedade Gestora dispõe de uma metodologia de análise ASG própria, através da qual são identificadas e selecionadas uma série de métricas quantitativas e qualitativas para medição do desempenho das empresas na gestão de cada fator ASG, incluindo métricas para medir a existência de políticas e compromissos das empresas. Esta metodologia inclui indicadores próprios de boas práticas de *governance* que avaliam especificamente o desempenho em matéria de *governance*, ética empresarial e qualidade da informação disponibilizada.

A Sociedade Gestora considera que as empresas com uma pontuação de *governance* mais elevada demonstram uma melhor capacidade de gerir recursos, mitigar os principais riscos e oportunidades ASG, e satisfazer as expectativas em matéria de governação. Inversamente, os que demonstram desempenho negativo não cumprem os requisitos mínimos para serem categorizados como um investimento sustentável.

Adicionalmente, é realizada regularmente uma análise de controvérsia para identificar práticas de *governance* inadequadas que possam constituir um risco material.

As práticas de **boa governação** assentam na solidez das estruturas de gestão, das relações laborais e das práticas de remuneração do pessoal e no cumprimento das obrigações fiscais.



### Que alocação de ativos está prevista para este produto financeiro?

Pelo menos 51% da carteira do Produto deve corresponder a ativos de investimento direto e a OIC que cumpram os critérios ASG acima descritos.

No investimento direto incluem-se todos os ativos de *equity*, títulos de dívida pública e/ou privada, bem como os instrumentos de mercado monetário (incluindo depósitos) que sejam permitidos na política de investimentos do Produto.

Os restantes 49% dos ativos do Produto incluem os restantes investimentos do produto financeiro que não estejam em conformidade com as características ambientais ou sociais nem possam ser considerados investimentos sustentáveis, mas que obedeçam a salvaguardas mínimas.

Além disso, o Produto tem um compromisso de investimento sustentável de 1%, o que corresponderá em parte a investimentos ambientalmente sustentáveis quer alinhados quer não alinhados com a taxonomia e em parte a investimentos socialmente sustentáveis.

A **alocação dos ativos** descreve a percentagem dos investimentos em ativos específicos.

As atividades alinhadas com a taxonomia são expressas em percentagem do seguinte:

**- Volume de negócios,** Refletindo a parte das receitas proveniente das atividades ecológicas das sociedades beneficiárias do investimento.

**- Despesas de capital (CapEx),** demonstrando os investimentos ecológicos realizados pelas empresas beneficiárias do investimento, p. ex. com vista à transição para uma economia verde.

**- Despesas operacionais (OpEx),** refletindo as atividades operacionais ecológicas das empresas beneficiárias do investimento.



**#1 Alinhados com características A/S** inclui os investimentos do produto financeiro utilizados para alcançar as características ambientais ou sociais promovidas pelo produto financeiro.

**#2 Outros** inclui os restantes investimentos do produto financeiro, não alinhados com características ambientais ou sociais nem qualificados como investimentos sustentáveis.

A categoria **#1 Alinhados com características A/S** engloba:

- A subcategoria **#1A Sustentáveis** abrange os investimentos sustentáveis com objetivos ambientais ou sociais.
- A subcategoria **#1B Outras características A/S** abrange os investimentos alinhados com características ambientais ou sociais que não são qualificados como investimentos sustentáveis.

### De que forma a utilização de derivados contribui para alcançar as características ambientais ou sociais promovidas pelo produto financeiro?

Relativamente aos investimentos em instrumentos financeiros derivados, não são aplicáveis os procedimentos descritos anteriormente para a promoção de características ASG.

Neste caso específico, a Sociedade Gestora estabeleceu procedimentos para verificar se esses instrumentos não irão alterar a prossecução das características ambientais ou sociais promovidas pelo Produto, podendo esses instrumentos ser utilizados para fins de cobertura, gestão eficiente da carteira de investimentos subjacentes ao Produto, como elemento de diversificação e de gestão do Produto.



**Em que medida, no mínimo, estão os investimentos sustentáveis com um objetivo ambiental alinhados com a taxonomia da UE?**

Para cumprir a taxonomia da UE, os critérios aplicáveis ao **gás fóssil** incluem limitações das emissões e a transição para energias renováveis ou combustíveis hipocarbónicos até ao final de 2035. No que respeita a **energia nuclear**, os critérios incluem normas exaustivas em matéria de segurança e de gestão dos resíduos.

As **atividades capacitantes** permitem diretamente a outras atividades contribuir de forma substancial para um objetivo ambiental.

As **atividades de transição** são atividades para as quais ainda não existem alternativas hipocarbónicas e que, entre outros, apresentam níveis de emissões de gases com efeito de estufa que correspondem ao melhor desempenho.



São investimentos sustentáveis com um objetivo ambiental que **não têm em conta os critérios** aplicáveis às atividades económicas sustentáveis do ponto de vista ambiental no âmbito do Regulamento da taxonomia da UE.

A percentagem mínima de alinhamento dos investimentos deste Produto com a taxonomia da UE é de 0%.

**O produto financeiro investe em atividades relacionadas com o gás fóssil e/ou a energia nuclear que cumprem com a taxonomia da UE<sup>1</sup>?**

- Sim  Em gás fóssil  Em energia nuclear
- Não

**Qual é a percentagem mínima dos investimentos em atividades de transição e capacitantes?**

Não existe um rácio mínimo para este fim.



**Qual é a percentagem mínima de investimentos sustentáveis com um objetivo ambiental que não estão alinhados com a taxonomia da UE?**

Este Produto faz investimentos sustentáveis com um objetivo ambiental que não está em conformidade com a taxonomia da UE, mas não tem uma percentagem mínima estabelecida para estes investimentos.



**Qual é a percentagem mínima de investimentos socialmente sustentáveis?**

Este Produto faz investimentos socialmente sustentáveis, mas não tem definida uma proporção mínima para estes investimentos.



**Que investimentos estão incluídos na categoria «#2 Outros», qual é a sua finalidade, e foram aplicadas salvaguardas mínimas em matéria ambiental ou social?**

Os investimentos incluídos no “#2 Outros” não alteram a prossecução das características ambientais ou sociais promovidas pelo Produto, e não devem ultrapassar 49% dos ativos do Produto, podendo investir-se nos seguintes ativos, dentro dos permitidos pela política de investimentos do Produto:

- Ativos de investimento direto em numerário sem classificação/*rating* ASG por falta de dados dos fornecedores utilizados pela Sociedade Gestora e que não podem ser considerados investimentos sustentáveis (ou seja: títulos de dívida/*green bonds*, *social bonds*, etc). Estes ativos cumprem com os critérios de exclusão do Produto, garantindo, assim, um mínimo de salvaguardas.
- Os investimentos em OIC sem classificação/*rating* ASG por falta de dados dos fornecedores utilizados pela Sociedade Gestora e que não podem ser classificados

<sup>1</sup> As atividades relacionadas com o gás fóssil e/ou nuclear só respeitarão a taxonomia da UE se contribuírem para limitar as alterações climáticas (“mitigação das alterações climáticas”) e não prejudicarem significativamente qualquer objetivo da taxonomia da UE - ver nota explicativa na margem esquerda. Todos os critérios aplicáveis às atividades económicas nos domínios do gás fóssil e da energia nuclear que cumprem a taxonomia da UE são definidos no Regulamento Delegado (UE) 2022/1214 da Comissão.

como Artigos 8º ou 9º do Regulamento (UE) 2019/2088. Dentro dos procedimentos de seleção dos OIC aplicam-se salvaguardas mínimas.

- Ativos diferentes dos acima indicados (ex: *Exchange Traded Commodities*, etc.) permitidos pela política de investimentos do Produto e que não prejudiquem o perfil ASG.
- Liquidez no depositário e outras contas correntes utilizadas para as transações diárias do Produto (ou seja: contas margem-garantias de derivados, etc.).



**Foi designado um índice de referência específico para determinar se este produto financeiro está alinhado com as características ambientais e/ou sociais que promove?**

Os **índices de referência** são índices utilizados para aferir se o produto financeiro assegura a concretização das características ambientais ou sociais que promove.

Não foi designado um índice específico como índice de referência (*benchmark*) para determinar se este produto financeiro está alinhado com as características sociais e ambientais que promove.

- ***De que forma é assegurado o alinhamento contínuo do índice de referência com cada uma das características ambientais ou sociais promovidas pelo produto financeiro?***

N/A

- ***De que forma é assegurado o alinhamento da estratégia de investimento com a metodologia do índice numa base contínua?***

N/A

- ***De que forma o índice de referência designado difere de um índice geral de mercado relevante?***

N/A

- ***Onde pode ser consultada a metodologia utilizada para o cálculo do índice designado?***

N/A



**Onde posso obter mais informações específicas sobre o produto na Internet?**

É possível obter mais informações específicas sobre o produto no seguinte sítio Web: [www.santandertottaseguros.pt/produtos-informacao-legal/](http://www.santandertottaseguros.pt/produtos-informacao-legal/).

**Banco Santander Totta, S.A.**

**Sede Social: Rua do Ouro, n.º 88, 1100-063 Lisboa \* Capital Social: 1.256.723.284 € \* C.R.C. de Lisboa com o NIPC 500 844 321.**

**Agente de seguros número 419 501 250 - Data de Registo: 21/01/2019**

*Autorização para distribuição de seguros para os Ramos Vida e Não Vida. Informações e outros detalhes do registo disponíveis em [www.asf.com.pt](http://www.asf.com.pt).*

O Agente de Seguros distribui seguros do Ramo Vida das Empresas de Seguros Santander Totta Seguros – Companhia de Seguros de Vida, S.A. e Aegon Santander Portugal Vida – Companhia de Seguros de Vida, S.A., e do Ramo Não Vida das Empresas de Seguros Aegon Santander Portugal Não Vida – Companhia de Seguros S.A., Generali Seguros, S.A., Ageas Portugal, Companhia de Seguros, S.A. e MAPFRE Santander Portugal – Companhia de Seguros, S.A.

O Agente de Seguros não detém qualquer participação, direta ou indireta, nos direitos de voto ou no capital das Empresas de Seguros acima referidas.

A Santander Totta, SGPS, empresa-mãe da Empresa de Seguros Santander Totta Seguros – Companhia de Seguros de Vida, S.A., detém (ou participa indiretamente/ diretamente) 98,380% do capital social do Agente de Seguros ou nos direitos de votos.

Na qualidade de Agente de Seguros, o Banco Santander Totta, S.A. atua em nome e por conta da(s) Empresa(s) de Seguros. No entanto, não se encontra autorizado a receber prémios para serem entregues à(s) Empresa(s) de Seguros, pelo que qualquer pagamento a este título por parte do Tomador, referente a contratos de seguro distribuídos pelo Banco Santander Totta, S.A., deverá ser realizado através de transferência bancária e/ou depósito na conta aberta da(s) respetiva(s) Empresa(s) de Seguros, sediada na instituição de crédito Banco Santander Totta, S. A.

O Banco Santander Totta S.A. não celebra contratos, praticando, na qualidade de Agente de Seguros, apenas os atos preparatórios de tal celebração, pelo que a formalização dos contratos apenas se concretiza após intervenção da(s) Empresa(s) de Seguros.

A intervenção do Agente de Seguros envolve a prestação de assistência ao longo do período de vigência do contrato de seguro.

O Banco Santander Totta, S.A., na qualidade de Agente de Seguros, recebe da(s) Empresa(s) de Seguros ou de corretores de seguros, em relação aos contratos de seguro que distribui e a título de comissão, parte do prémio de seguro e, eventualmente em alguns casos, outras vantagens económicas concedidas em conexão com o contrato de seguro. Este pagamento não tem impacto no valor dos prémios cobrados pela(s) Empresa(s) de Seguros aos Clientes.

Assiste ao Cliente o direito de solicitar informação sobre a remuneração que o Banco Santander Totta, S. A. receberá pelo serviço de distribuição prestado e, em conformidade, receber, a seu pedido, tal informação.

Assiste ainda ao Cliente o direito de apresentar reclamações contra o Agente junto da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões. O Cliente poderá ainda apresentar reclamações ao Banco Santander Totta, S.A., junto de qualquer balcão, ou através dos seguintes meios: SuperLinha (+351 217 807 364, de Portugal ou do estrangeiro), do NetBanco ou da App Santander, por e-mail para [netbancoparticulares@santander.pt](mailto:netbancoparticulares@santander.pt) ou [netbacoempresas@santander.pt](mailto:netbacoempresas@santander.pt), consoante o caso, ou por carta para a Rua da Mesquita, n.º 6, 1070-238 Lisboa, conforme informação a cada momento disponível em [www.santander.pt/contactos](http://www.santander.pt/contactos). Pode ainda apresentar reclamações através da Atenção ao Cliente por e-mail para [atencaoaocliente@santander.pt](mailto:atencaoaocliente@santander.pt) no Livro de Reclamações disponível em qualquer balcão do Banco Santander Totta, S.A. ou em [www.livrodereclamacoes.pt](http://www.livrodereclamacoes.pt). Sem prejuízo do recurso aos tribunais judiciais, o Cliente goza do direito de recorrer a procedimentos extrajudiciais de resolução de conflitos, através do recurso aos Centros de Arbitragem a que o Agente de Seguros aderiu, conforme informação disponível em “Resolução Alternativa de Conflitos do Consumo” em [www.santander.pt](http://www.santander.pt).

Informa-se que, aquando da apresentação do seguro de proteção, são prestados esclarecimentos de modo pormenorizado e de acordo com critérios profissionais do Agente de Seguros. Nos produtos de investimento com base em seguros o Agente de Seguros presta aconselhamento no âmbito da Consultoria para Investimento. Neste domínio, serão enviados aos Clientes, anualmente, os Relatórios de Custos, Encargos e Incentivos, identificando todos os custos e encargos incorridos pelo Cliente com esses produtos, os instrumentos financeiros e os incentivos aplicados, assim como o Relatório de Avaliação da Adequação, o qual avalia se os instrumentos financeiros contratados ao abrigo da Consultoria para Investimento continuam a corresponder às preferências, aos objetivos e outras características individuais do Cliente, atendendo nomeadamente às possíveis alterações ocorridas nas características dos produtos, e/ou nas oscilações do património do Cliente.